



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1483 de 24 de abril de 2007.

Corrige o subsídio dos Agentes Políticos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É corrigido em 3% (três por cento), o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores a partir de 1º de abril de 2007, conforme o previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas com acréscimo oriundo do art. anterior, serão custeadas com os recursos do orçamento vigente de cada poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Dom Silvério, 24 de abril de 2007.


José Maria Repolês
-Prefeito Municipal-